



POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS

Nº DO DOCUMENTO:
ALS-PO-DIR-004 REV. 03

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO CONSIDERADAS CONFIDENCIAIS, E SUA DIVULGAÇÃO É ESTRITAMENTE PROIBIDA SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DA ALISEO.



POLÍTICA

CONTROLE DE VERSÕES			
REV.	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	ITEM
03	07/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> Revisão geral do documento 	Todos
02	26/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> Atualização dos Termos e Definições; Atualização das Diretrizes; Atualização dos Princípios; Inclusão de Exames de Alcoolemia e Toxicológico; Atualização da Denúncia, Violações e Sanções Aplicáveis. 	Todos
01	26/01/2024	<ul style="list-style-type: none"> Atualização do template e numeração dos itens; Atualização dos envolvidos no processo; 	Todos
00	10/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> Emissão do documento 	Todos
<p><i>*Assinado eletronicamente. Controle de assinaturas no final do documento através do programa Adobe Sign.</i></p>			
ELABORAÇÃO/REVISÃO		VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
<p><i>Felipe Medeiros</i> <small>Felipe Medeiros (31 de março de 2025 14:57 ADT)</small> Felipe Medeiros GESMS – ALISEO</p> <p>: <i>Agua</i> <small>Andrea Gerlach Lima (30 de março de 2025 15:13 ADT)</small> Andrea Gerlach Lima JUR - Aliseo</p>		<p><i>Marcus Paes</i> <small>Marcus Paes (31 de março de 2025 08:57 ADT)</small> Marcus Paes GEBASE - ALISEO</p>	<p><i>aldo magri afonso</i> <small>aldo magri afonso (3 de abril de 2025 15:45 ADT)</small> Aldo Afonso DIRFIN - ALISEO</p>

SUMÁRIO

1 -	OBJETIVO	4
2 -	CAMPO DE APLICAÇÃO	4
3 -	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
4 -	DEFINIÇÕES	4
5 -	RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES.....	5
6 -	DESCRIÇÃO DA POLÍTICA.....	9
6.1.	METODOLOGIA	9
6.2.	DIRETRIZES	9
6.3.	PRINCÍPIOS	10
6.4.	EXAMES DE ALCOOLEMIA E TOXICOLÓGICO	10
6.5.	TRATAMENTO E REABILITAÇÃO.....	13
6.6.	DENÚNCIA, VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS	14
6.7.	REVISÃO DE ATUALIZAÇÃO	14

1 - OBJETIVO

Estabelecer e implementar regras claras a respeito do uso e posse de álcool e drogas no ambiente de trabalho e/ou eventos relacionados à Aliseo, bem como fornecer requisitos para prevenir o uso de álcool e drogas na Aliseo, como ação preventiva de segurança e saúde, em apoio aos colaboradores que tenham comunicado problema com dependência conforme os valores difundidos na organização.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Alta Direção, administradores, colaboradores, contratados, visitantes e terceiros agindo em nome da organização.

3 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)

Lei nº 10.216/02 - Reforma psiquiátrica e os direitos das pessoas com transtornos mentais

Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

PAIUAD - Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e Outras Drogas

4 - DEFINIÇÕES

Advertência: significa a reprovação, verbal ou por escrito, dirigida ao colaborador, a respeito de um comportamento não adequado ou esperado pela Companhia.

Aliseo: significa a ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., companhia brasileira de soluções logísticas, serviços de energia, infraestrutura e energia que atua no mercado portuário de óleo e gás e integração logística.

Colaborador: significa todos os administradores e/ou empregados agindo em nome da Companhia.

Código de Ética e Conduta: É a ferramenta para orientação dos colaboradores em suas ações, além de corroborar para um ambiente ético e responsável.

Comitê de Ética: É o órgão não estatutário e de caráter permanente que tem por objetivo assessorar o Conselho de Administração e a Alta direção da organização auxiliando no cumprimento dos valores éticos, legais e no Código de Ética e Conduta, na Política Anticorrupção e demais políticas e procedimentos da Aliseo.

Companhia: É a pessoa jurídica de direito privado, empresária por força de lei, regida por um estatuto e identificada por uma denominação, criada para auferir lucro mediante o exercício da empresa, cujo capital é dividido em frações transmissíveis, composta por sócios de responsabilidade limitada ao pagamento das ações subscritas. Nesta Política, o termo Organização se refere à Aliseo.

Dependência de Álcool: O consumo habitual de bebidas alcoólicas por um colaborador, fazendo com que a capacidade do mesmo de exercer suas funções seja prejudicada, ou sua presença no trabalho sofra interferência, ou coloque em perigo a sua própria segurança ou de outras pessoas.

Dependência de Drogas: O uso habitual de drogas por um colaborador, diferente de drogas prescritas como medicação, fazendo com que a capacidade do mesmo de exercer suas funções seja prejudicada,

ou sua presença no trabalho sofra interferência, ou coloque em perigo a sua própria segurança ou de outras pessoas.

Dependência Química: como uma doença crônica e progressiva, ou seja, que piora com o passar do tempo, além de gerar outras doenças e ser fatal. É um transtorno mental caracterizado por um grupo de sinais e sintomas decorrentes do uso de drogas.

Documento: Objeto que fornece um dado, informação ou diretrizes para realização de atividades, sendo passivo de revisão.

SMS: Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Suspensão: significa a pena disciplinar aplicada ao Colaborador representada pela interrupção de dias de trabalho, com desconto equivalente em sua remuneração.

5 - RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Alta Direção / Gerência:

Aprovar e garantir a implementação da política sobre o uso e abuso de álcool e drogas.

Revisar e atualizar periodicamente a política, garantindo que ela esteja em conformidade com a legislação e com as necessidades da empresa.

Garantir que todos os colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores estejam cientes da política e sua aplicação.

Garantir que os colaboradores que necessitam de tratamento sejam apoiados adequadamente, através da coordenação com os serviços de saúde ocupacional e acompanhamento médico.

Recursos Humanos

Implementar e monitorar as diretrizes estabelecidas na política, garantindo que os processos sejam seguidos corretamente, incluindo a aplicação de medidas disciplinares, quando necessário.

Organizar treinamentos e programas de conscientização sobre a política para todos os colaboradores, incluindo prestadores de serviço e fornecedores.

Garantir que todos os registros relacionados a exames, denúncias e tratamentos sejam mantidos em conformidade com a legislação de proteção de dados (como a LGPD) e com a confidencialidade necessária.

Colaboradores, prestadores de serviços e visitantes

É responsabilidade de cada colaborador cumprir e respeitar esta política.

Buscar ajuda quando reconhecer um problema com substâncias psicoativas e procurar tratamento, se necessário.

Participar de treinamentos e conscientizar-se sobre as implicações do uso de substâncias psicoativas no ambiente de trabalho e a segurança da equipe.

Liderança Imediata / Supervisores

Observar o comportamento dos colaboradores para identificar sinais de abuso de substâncias, como alcoolismo ou uso de drogas, e garantir que o colaborador esteja ciente das consequências de suas ações.

Comunicar qualquer violação da política ou qualquer situação que requeira ação imediata ao setor de Recursos Humanos e ao Serviço de Saúde Ocupacional, de forma a garantir que as providências necessárias sejam tomadas.

Portaria

Executar teste etílico no efetivo que está ingressando na base. Quando alterado o teste de bafômetro o colaborador deve ser encaminhado a equipe de saúde para ser avaliado pelo formulário para teste etílico.

Direciona os colaboradores que não foram aprovados no teste etílico a retornar a casa e direciona os colaboradores sorteados que vão executar o teste toxicológico ao SAS.

Garantir que o acesso à empresa seja restringido a colaboradores com resultados positivos nos testes de alcoolemia ou toxicológicos, conforme as orientações do RH e da SAS.

Facilities

Garantir que o transporte do colaborador seja providenciado para a sua residência, caso o resultado do teste de alcoolemia ou toxicológico seja positivo.

SAS

Técnico de enfermagem do Trabalho e Técnico de Enfermagem

O papel do técnico de enfermagem no teste toxicológico é fundamental para garantir que o processo seja realizado de maneira adequada, segura e conforme as normas éticas e legais. Ele pode desempenhar as seguintes funções:

O técnico de enfermagem pode ser responsável pela coleta de amostras biológicas (como urina, sangue ou saliva), sempre garantindo que o processo siga as técnicas apropriadas para evitar contaminação ou erro na amostra.

O técnico de enfermagem deve orientar o paciente sobre o procedimento, explicando como a coleta será realizada, a importância da mesma e qualquer cuidado prévio que deva ser tomado, como jejum, por exemplo.

O profissional é responsável por organizar e preparar o ambiente para a coleta, assegurando que todos os materiais necessários estejam disponíveis e que as condições de higiene e segurança sejam atendidas.

Durante o procedimento, o técnico deve monitorar o paciente, verificando seu estado de saúde e prestando apoio emocional quando necessário, para garantir o bem-estar durante a coleta.

Após a coleta, o técnico de enfermagem deve documentar o procedimento realizado de forma clara e precisa, mantendo a confidencialidade dos resultados e informações dos pacientes.

O técnico pode fornecer orientações sobre cuidados após o teste, caso haja necessidade de algum acompanhamento médico ou cuidados específicos relacionados ao procedimento.

O técnico de enfermagem deve sempre atuar dentro dos limites de sua competência e em conformidade com a legislação e regulamentações de sua profissão.

Teste étílico

Realizar contraprova dos testes etílicos positivos na portaria;

Aplicar e registrar o formulário para os testes etílicos positivos;

Informar ao gestor responsável do colaborador a necessidade e encaminhá-lo para sua residência.

Orientar o colaborador que no próximo dia de trabalho ele precisará comparecer a SAS para realizar o teste toxicológico de urina;

Orientar quanto ao encaminhamento para consulta com a médica do trabalho e psicóloga;

Teste toxicológico de urina

Preencher formulário do teste toxicológico de urina;

Orientar quanto aos procedimentos da coleta;

Acompanhar a coleta do material (Urina). Nesse procedimento um profissional do mesmo gênero acompanha o colaborador(a) ao banheiro;

Explicar a sistemática do teste e do resultado;

Informar que se o resultado for positivo, haverá a necessidade de realizar a contraprova com o teste toxicológico capilar.

Teste toxicológico capilar

Preencher formulário do teste toxicológico capilar;

Orientar quanto aos procedimentos da coleta;

Realizar a coleta do material (pelo). Quando necessário coleta de pelo de partes como púbis ou nádegas um profissional do mesmo gênero acompanha o colaborador (a) ao banheiro;

Explicar a sistemática do teste e do prazo para resultado;

Informar ao responsável do colaborador a necessidade e encaminhá-lo para sua residência até que o resultado saia.

Encaminhar o material coletado ao laboratório;

Orientar quanto ao encaminhamento para consulta com a médica do trabalho e psicóloga;

Médico do Trabalho

O médico do trabalho tem um papel importante no processo de realização e acompanhamento do teste toxicológico, especialmente no contexto de ambientes laborais que envolvem riscos à saúde devido à exposição a substâncias químicas ou drogas. A seguir estão alguns aspectos do papel do médico do trabalho nesse contexto:

O médico do trabalho pode realizar uma avaliação preliminar do risco de exposição a substâncias tóxicas no ambiente de trabalho. Com base nessa avaliação, ele pode recomendar a realização de testes toxicológicos em determinados períodos ou situações, dependendo da natureza do trabalho e dos riscos envolvidos.

O médico do trabalho tem a responsabilidade de orientar os trabalhadores sobre os riscos associados ao uso de substâncias psicoativas (como álcool e drogas ilícitas) e os efeitos desses comportamentos no ambiente de trabalho. Ele pode fornecer informações sobre como esses fatores afetam a saúde e a segurança no trabalho.

Em alguns casos, o médico do trabalho pode recomendar ou solicitar a realização de testes toxicológicos. Esses testes podem ser realizados como parte do exame médico admissional, periódicos, de retorno ao trabalho ou demissional, com o objetivo de detectar o uso de substâncias que possam afetar a capacidade de trabalho do indivíduo e a segurança no ambiente de trabalho.

O médico do trabalho também tem a responsabilidade de interpretar os resultados dos testes toxicológicos e tomar as medidas apropriadas, que podem incluir encaminhamento para tratamento, orientação sobre os efeitos do uso de substâncias e, em casos mais graves, a adoção de medidas disciplinares ou até mesmo a alteração das funções do trabalhador.

O médico do trabalho deve garantir a confidencialidade dos resultados dos testes toxicológicos e agir conforme os princípios éticos e legais da profissão, respeitando os direitos do trabalhador.

Em resumo, o médico do trabalho desempenha um papel essencial na identificação de riscos à saúde do trabalhador, na implementação de medidas preventivas e corretivas, e na garantia de que o ambiente de trabalho seja seguro para todos.

Teste toxicológico de urina e capilar

Quando resultado do toxicológico positivo o Médico do Trabalho e/ou Psicólogo realiza consulta para avaliar a necessidade de encaminhamento para atendimento externo com psicólogo e psiquiatra;

Entender os motivos da dependência, em paralelo ao psicólogo;

Avaliar complicações e comorbidades relacionadas a dependência para encaminhamento a outras especialidades e solicitações de outros exames;

Analisar a frequência do uso da droga para avaliar se é recreativo ou dependência química (avaliação da gravidade do caso).

Psicólogo

Teste étílico

Acompanhar teste etílico em dias estratégico e nos casos positivos intervir o impacto psicológico diante dos sentimentos, como vergonha frente aos colegas de trabalho, equipe de saúde e equipe de segurança;

Orientar o colaborador quanto as preocupações em relação aos seus familiares em relação ao que será dito em casa, uma vez que terão que explicar a perda da remuneração do dia de trabalho e do vale alimentação, o que gera preocupações devido ao impacto no orçamento, além disso a maioria dos colaboradores são homens e levam às suas residências a principal renda de sustento e muitos têm receio da reação de suas esposas. É dever do psicólogo sanar todas as dúvidas do colaborador.

Teste toxicológico de urina e capilar

Acompanhar e encaminhar o colaborador nos casos positivos dos testes toxicológicos capilar ou testes toxicológicos de urina.

Identificar os casos de dependência de drogas lícitas e ilícitas e encaminhá-los para os devidos profissionais como psicólogo e/ou psiquiatra.

Solicitar juntamente com o médico do trabalho declarações de acompanhamento do colaborador para profissionais externos, com finalidade de comprovação em que eles estão sendo acompanhados.

Acompanhar no SAS a cada 15 dias ou 1 mês dependendo da gravidade de dependência que o colaborador apresentar.

6 - DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

6.1. METODOLOGIA

A Aliseo defende o conceito da Organização Mundial da Saúde de que todas as pessoas que apresentam sintomas de dependência química estão doentes e como tal devem receber orientação sobre tratamento profissional apropriado.

A Aliseo também entende que a Dependência Química é um importante problema de saúde pública, e que estar sob a influência de álcool ou drogas pode prejudicar seriamente o discernimento e as reações de um indivíduo, aumentando a probabilidade de acidentes, resultando em lesões, danos sociais, ambientais e materiais.

A dependência de álcool e outras drogas funde aspectos biológicos, psicológicos, sociais e comportamentais, que não afetam somente a vida do dependente, como também a vida de todos os envolvidos, em especial, a da família, podendo causar sérios problemas na convivência.

A posse, distribuição, comercialização, confecção, consumo ou uso de substâncias psicoativas são estritamente proibidos, em qualquer situação de trabalho, incluindo os meios de transportes fornecidos pela empresa.

6.2. DIRETRIZES

O uso e abuso de álcool e drogas é o fator de elevado risco de acidentes, de redução da capacidade e habilidade de trabalho, de comprometimento da saúde e das relações no trabalho e, assim sendo, a Aliseo se compromete a implementar os procedimentos necessários para controlar o uso e abuso de álcool e drogas, bem como promover a conscientização da aplicação dos mesmos pelos Colaboradores da Companhia.

Nenhum funcionário ou contratado deve:

- Se apresentar ou tentar se apresentar para o trabalho, seja presencial, remoto, interno ou externo, quando incapaz devido ao consumo de álcool ou drogas (seja ilegal ou não) ou com abuso destas substâncias.
- Estar em posse de álcool ou drogas no local de trabalho ou em representação da Aliseo em qualquer localidade ou evento.
- Fornecer a outros drogas ilegais no local de trabalho, seja presencial, remoto, interno ou externo.
- Consumir álcool e drogas ou abuso de qualquer substância enquanto no trabalho presencial, remoto, interno ou externo.

As proibições indicadas acima se aplicam integralmente ao uso, posse ou distribuição de substâncias ilícitas em quaisquer circunstâncias, incluindo eventos corporativos, viagens a trabalho e quaisquer situações relacionadas às atividades laborais.

Quanto ao consumo de bebidas alcoólicas, este será permitido exclusivamente em eventos corporativos de caráter comemorativo fora do ambiente laboral, sem a possibilidade de acesso ao mesmo. Sendo permitido em momentos de lazer em viagens, desde que de forma responsável, moderada e não comprometa a segurança, a imagem da empresa ou o ambiente profissional.

6.3. PRINCÍPIOS

- Todos os colaboradores são tratados de forma coerente e justa, de acordo com esta política.
- As regras referentes ao consumo de álcool e as drogas são rigorosamente aplicadas.
- Os que admitirem ter um problema com álcool ou drogas devem ser apoiados integralmente pela Aliseo, através de sua gerência.
- Colaboradores com doenças relacionadas ao álcool ou às drogas receberão apoio e ajuda com o tratamento pela Aliseo.
- Todos os assuntos relacionados ao álcool e às drogas devem ser tratados como confidenciais.
- Esta Política deverá ser comunicada para todos os colaboradores, contratados, subcontratados e fornecedores e estará disponível ao público.

6.4. EXAMES DE ALCOOLEMIA E TOXICOLÓGICO

Os Colaboradores, poderão ser submetidos a exames de alcoolemia e toxicológico de acordo com a natureza de suas atividades e os critérios estabelecidos nessa política. Os testes serão realizados respeitando a dignidade dos envolvidos e serão conduzidos por profissionais qualificados em conformidade com as normas éticas e legais aplicáveis.

Colaboradores envolvidos em atividades que demandem alta concentração, operação de maquinários, condução de veículos ou outras atividades consideradas sensíveis, poderão ser submetidos a exames de forma periódica ou em situações específicas, a fim de garantir a segurança própria e de seus colegas de trabalho.

Os dados coletados nos exames de alcoolemia e toxicológicos serão tratados de forma sigilosa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). As informações obtidas serão armazenadas apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades previstas nesta política, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros, salvo em caso de exigência legal ou judicial. O acesso aos resultados será restrito a profissionais qualificados, sendo garantido o direito à privacidade do colaborador, que poderá ter acesso ao teste em caso positivo, se assim solicitado.

6.4.1. TESTE DE ALCOOLEMIA - BAFÔMETRO

Os testes de alcoolemia serão aplicados em colaboradores Aliseo, prestadores de serviço, sejam eles CLT ou PJ bem como nos visitantes a serviço da Aliseo.

Nota: Testes de alcoolemia poderão ser aplicados pela Aliseo aos prestadores de serviço, sejam eles CLT ou PJ bem como nos visitantes a serviço dos clientes mediante autorização formal.

A testagem será realizada no momento do ingresso na base para pedestres. Todos os condutores e ocupantes do veículo que necessitarem acessas as instalações deverão seguir para a recepção para cadastramento e testagem, com registro formal no Formulário para teste etílico, a ser preenchido pela equipe responsável no SAS apenas nos casos que houver alteração na detecção.

Todos os prestadores de serviços, sejam eles CLT, PJ ou prestadores externos e visitantes da Aliseo precisam realizar a testagem para ingressar na base da Aliseo.

Procedimento em Caso de Resultado Positivo:

- Caso o primeiro teste apresente qualquer resultado superior a zero, a Sala de Apoio a Saúde - SAS será acionada para acompanhar a realização de um segundo teste.
- O segundo teste será realizado exclusivamente na presença de um representante da SAS.
- Se o segundo teste apresentar resultado zero, o colaborador será autorizado a ingressar em suas atividades normalmente, sem restrições.
- Se o segundo teste mantiver resultado positivo, serão adotadas as seguintes medidas:
- O colaborador será impedido de assumir suas atividades, com o correspondente desconto do dia de trabalho.
- Será aplicada advertência disciplinar, nos termos das normas internas da Aliseo.
- O colaborador será automaticamente incluído na lista de testagem do exame toxicológico (urina), independentemente do sorteio na listagem seguinte de sorteados.
- A SAS acionará a área de Facilities para providenciar o transporte do colaborador até sua residência.
- A SAS comunicará sobre os testes com restrições para a liderança do colaborador, Portaria da empresa e ao RH para que seja feito bloqueio na catraca nos resultados envolvendo outras substâncias até primeiro dia útil após o teste positivo.

Recusa à Realização do Teste:

- A recusa do colaborador em se submeter ao teste resultará na imediata proibição de ingresso na base, com o registro formal da recusa no Formulário para teste etílico.
- A recusa implicará na aplicação de advertência disciplinar e será comunicada à SAS, à liderança imediata e ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Teste Pós-Incidente:

- Em casos de incidentes com potencial de lesão, danos patrimoniais ou acidentes, o teste de alcoolemia será realizado imediatamente pela equipe da SAS.
- O resultado será formalmente registrado e anexado ao processo de investigação, garantindo a rastreabilidade das informações e a adoção das medidas cabíveis.

6.4.2. TESTE TOXICOLÓGICO – URINA E ANÁLISE POR PELO

Os exames toxicológicos serão aplicados aos colaboradores da Aliseo de forma programada e aleatória, conforme os critérios estabelecidos nesta Política, com o objetivo de garantir a segurança no ambiente de trabalho e a conformidade com as normas internas.

Aplicação dos Testes:

- Serão sorteados 10 colaboradores por semana para a realização do teste toxicológico por meio de exame de urina. A seleção será conduzida por sistema eletrônico, garantindo imparcialidade no processo.
- A seleção dos 10 colaboradores se dará através do efetivo e a escala do período.
- Os colaboradores que possuem em suas atribuições a condução/operação de máquinas e/ou equipamentos pesados como caminhão, carreta, empilhadeira, guindastes ou veículos de transporte de passageiros serão enquadrados na lista de testagem fixa através da análise do pelo (periodicidade deste teste será de acordo com a janela de detecção deste exame);

Procedimento para Resultado Positivo no Teste de Urina:

Caso o exame de urina indique resultado positivo para substâncias psicoativas, serão adotadas as seguintes medidas:

- O colaborador será impedido de assumir suas atividades até liberação da Coordenação Médica.
- O colaborador será inserido no Programa de Acompanhamento da PAD.
- O colaborador passará por entrevista com a Coordenação Médica, podendo ser encaminhado à equipe de Psicologia da Aliseo.
- A SAS providenciará transporte para condução do colaborador até sua residência.

Contraprova por Análise de Pelo

- Em caso de resultado positivo no teste de urina, será realizada uma contraprova por meio da análise do pelo, preferencialmente no mesmo dia ou no primeiro dia útil subsequente.
- Durante esse período, o colaborador permanecerá afastado de suas funções, sendo os dias de afastamento descontados da remuneração, até o resultado da contraprova.

Acompanhamento e Retestes Periódicos:

- Colaboradores que testarem positivo serão acompanhados pelo setor de saúde da Aliseo e submetidos a testagens periódicas por meio da análise do pelo.
- A frequência dos exames será definida com base na janela de detecção da substância identificada.
- Caso o colaborador obtenha resultados negativos em retestes subsequentes, será liberado do acompanhamento.
- Colaboradores que mantiverem resultados positivos estarão sujeitos a medidas disciplinares, podendo ser realocados, afastados ou encaminhados para tratamento, conforme avaliação da Coordenação Médica.
- A aderência às consultas e ao tratamento indicado pela Coordenação de Saúde será monitorada e registrada, podendo a não observância das recomendações médicas resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto nesta política.
- Caso o colaborador se recuse a iniciar ou manter o tratamento recomendado pela Coordenação de Saúde, estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares, conforme as disposições desta política.

Recusa à Realização do Teste Toxicológico:

- O colaborador que se recusar a realizar o exame toxicológico será imediatamente impedido de desempenhar atividades operacionais e direcionado para entrevista com a Coordenação Médica ou equipe de Psicologia.
- A recusa será formalmente registrada e poderá implicar na aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto nesta Política.

Testagem Pós-Incidente:

- Nos casos de incidentes com potencial de lesão, danos patrimoniais ou acidentes, o colaborador envolvido será submetido a exame toxicológico imediatamente após a ocorrência.
- O resultado será formalmente registrado e anexado ao processo de investigação, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas internas.

6.5. TRATAMENTO E REABILITAÇÃO

O empregado da Aliseo que reconhecer a necessidade de ajuda poderá solicitar orientação ao Serviço de Saúde Ocupacional.

A empresa oferecerá apoio aos colaboradores que reconhecerem a necessidade de tratamento para dependência de álcool ou outras drogas, por meio de orientação profissional e encaminhamento a serviços especializados. O apoio será limitado ao acompanhamento inicial e encaminhamento, cabendo ao colaborador a responsabilidade pelo tratamento, salvo se de outra forma pactuado.

Todo tratamento deve ser acompanhado pelo Médico do Trabalho da empresa.

6.6. DENÚNCIA, VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

A má conduta em relação às regras do presente documento ensejará ao infrator a sanções administrativas, podendo inclusive gerar demissão por justa causa.

A Aliseo encoraja e respalda, de forma ilimitada, o oferecimento de denúncia sobre qualquer ato ou omissão que possa vir a configurar transgressão ao Código de Ética e Conduta, a esta Política ou outras políticas e procedimentos da Companhia.

Caso a Aliseo detecte irregularidades cometidas ou danos gerados, esta deverá atuar prontamente na interrupção das irregularidades, aplicando solução adequada e tempestiva.

A denúncia deverá ser feita, preferencialmente, por meio do Canal de Denúncia: canaldedenuncias@aliseosa.com.br. Sem exclusão de qualquer meio ou recurso disponível ao denunciante ante a impossibilidade de acessar referido canal.

A Aliseo não praticará e não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação desta Política.

Atos de retaliação e denúncias sabidamente caluniosas ou realizadas feitas de má-fé não serão tolerados, os quais, se identificados, sujeitam os responsáveis às sanções disciplinares aplicáveis, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

Todas as denúncias recebidas e processadas pelo Canal de Denúncia, mesmo quando não anônimas, serão tratadas de forma sigilosa. O recebimento destas denúncias tem caráter sigiloso e confidencial.

Todas as informações relacionadas a exames, tratamentos ou denúncias previstas nesta política serão tratadas com sigilo absoluto. O compartilhamento de informações será restrito às pessoas estritamente necessárias, sempre em conformidade com a legislação vigente.

6.7. REVISÃO DE ATUALIZAÇÃO

Esta política entra em vigor a partir da data de sua aprovação e permanecerá em vigor enquanto não for alterada ou revogada por nova diretriz.

ALS-PO-DIR-003- R03 - Política de Alcool e Drogas

Relatório de auditoria final

2025-04-03

Criado em:	2025-03-30
Por:	Suelen Barbosa (suelen.barbosa@aliseosa.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAcD6NaBPv9YAUNWBnnXVOw9cFVFtSPJ4V

Histórico de "ALS-PO-DIR-003- R03 - Política de Alcool e Droga S"

-  Documento criado por Suelen Barbosa (suelen.barbosa@aliseosa.com.br)
2025-03-30 - 15:36:56 GMT
-  Documento enviado por email para felipe.medeiros@aliseosa.com.br para assinatura
2025-03-30 - 15:37:01 GMT
-  Documento enviado por email para Andréa Lima (andrea.lima@aliseosa.com.br) para assinatura
2025-03-30 - 15:37:01 GMT
-  Documento enviado por email para marcus.paes@aliseosa.com.br para assinatura
2025-03-30 - 15:37:01 GMT
-  Documento enviado por email para aldo.afonso@aliseosa.com.br para assinatura
2025-03-30 - 15:37:02 GMT
-  Email visualizado por Andréa Lima (andrea.lima@aliseosa.com.br)
2025-03-30 - 18:12:28 GMT
-  O signatário Andréa Lima (andrea.lima@aliseosa.com.br) inseriu o nome Andrea Gerlach Lima ao assinar
2025-03-30 - 18:13:21 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Andrea Gerlach Lima (andrea.lima@aliseosa.com.br)
Data da assinatura: 2025-03-30 - 18:13:23 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por marcus.paes@aliseosa.com.br
2025-03-31 - 11:31:55 GMT
-  O signatário marcus.paes@aliseosa.com.br inseriu o nome Marcus Paes ao assinar
2025-03-31 - 11:57:28 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Marcus Paes (marcus.paes@aliseosa.com.br)

Data da assinatura: 2025-03-31 - 11:57:30 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por felipe.medeiros@aliseosa.com.br

2025-03-31 - 17:57:30 GMT

 O signatário felipe.medeiros@aliseosa.com.br inseriu o nome Felipe Medeiros ao assinar

2025-03-31 - 17:57:55 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Felipe Medeiros (felipe.medeiros@aliseosa.com.br)

Data da assinatura: 2025-03-31 - 17:57:57 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por aldo.afonso@aliseosa.com.br

2025-04-03 - 18:45:24 GMT

 O signatário aldo.afonso@aliseosa.com.br inseriu o nome aldo magri afonso ao assinar

2025-04-03 - 18:45:52 GMT

 Documento assinado eletronicamente por aldo magri afonso (aldo.afonso@aliseosa.com.br)

Data da assinatura: 2025-04-03 - 18:45:54 GMT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2025-04-03 - 18:45:54 GMT